

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

PROCESSO 014/2022

RECURSO APRESENTADO PELA EQUIPE MARUMBI ACERCA DA DENÚNCIA APRESENTADA POR WAGNER HENRIQUE DA CUNHA - ATLETA SEM A IDADE MÍNIMA PARA PARTICIPAÇÃO NO 14º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO

DENUNCIADO: WENDERSON DOS SANTOS PADILHA DE PAULA

Trata-se de Recurso acerca de decisão a qual CONDENOU o atleta WENDERSON DOS SANTOS PADILHA DE PAULA, às penas contidas no artigo 22, inciso IV da LC 735/2017, decretando a perda de pontos em disputa a favor do adversário em TODOS OS JOGOS QUE O DENUNCIADO TENHA PARTICIPADO (efetivamente entrado em campo, não apenas como suplente), na forma do regulamento, e PROIBINDO o atleta e a equipe MARUMBI ESPORTE CLUBE de participar do subsequente campeonato (15º campeonato de Futebol de Campo de Itapoá), torneio ou equivalente da mesma modalidade esportiva.

Na peça recursal alega o Recorrente:

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

A

Comissão de Ética Desportiva – C.E.D.

Senhor Presidente Rodrigo José Legat

Ref. 014/2022

Nós do Marumbi Futebol Clube, em atenção a sua Ata 08/2022, vimos fazer a defesa sobre o caso de Inscrição de menor de 15 anos no 14º Campeonato de Futebol Amador de Itapoá, atleta Wenderson dos Santos Padilha de Paula.

Temos um projeto junto a Secretaria de Educação, onde propomos treinar crianças de 05 a 15 anos e sempre treinamos na quadra do Colégio do Pontal, João Monteiro Cabral, como interrompemos durante a pandemia e após retorno das aulas o Diretor da época, nos informou que usaria a quadra nos mesmos horários que tínhamos treino, a partir daí continuamos treinando na quadra de areia junto a Acopof, e sempre no ano em que o menino completa 15 anos, procuramos inscreve-lo para participar do campeonato, não para de imediato jogar e sim para adquirir experiência, permanecendo no banco de reserva com outros jogadores e mesmo porque nos anos anteriores, em todas as competições, era sempre considerado o ano de nascimento e não a idade obrigatoriamente completa, seja ele campo, futsal, areia e demais sempre foi desta forma.



Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA



Marumbi Futebol Clube

Endereço Av. Beira Mar 5, Nº 939, Pontal Itapoá-SC CEP 89249-000
CNPJ: 08.741.801/0001-10 Tel. 41 9 9119 3600

O art. 05 não está tão claro e cristalino como citado, pois em nenhum momento ele realmente deixa claro e específico se são 15 anos COMPLETOS ou se a completar no ano

Considerando o conteúdo acima, por ocasião da entrega, perguntei na Secretaria, aos que estavam recebendo e protocolando os documentos de inscrição, se o jogador que completava 15 anos neste ano eu poderia inscrever, e a resposta que me foi dada com uma pergunta "ele completa 15 anos até o final do ano, então pode", resposta dada pelo Senhor Caldeira, responsável pela recepção dos documentos de inscrição, também estavam no momento o Senhor Eduardo e o Sr. Secretário Luiz, o que indica que houve permissão e aceitação a inscrição do atleta. Foi entregue na secretaria cópia de todos os documentos do jogador constando a data de nascimento, inclusive a autorização do responsável. Em nenhum momento a Secretaria questionou a inscrição ou mesmo barrou, quando era de sua obrigação caso houvesse alguma irregularidade, todas estas cópias estão de posse da secretaria a todo momento.

Contando com sua compreensão e uma análise criteriosa do ocorrido e pedindo para reconsiderar a punição que vai desestimular os jovens a continuar seus treinamentos e se decidir pelo esporte.

Desde já agradecemos.

Maria Salete Ceccatto

Presidente

O pedido não merece prosperar.

Explica-se:

Como muito bem delineado na decisão desta Comissão, a idade mínima para participação do certame em comento é de 15 anos.

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

O regulamento é cristalino ao prever a idade mínima A PARTIR DE 15 ANOS **E NÃO NO ANO EM QUE SERÃO COMPLETADOS OS 15 ANOS.**

- Autorização para menor de idade a partir de 15 anos acompanhado de cópia do documento do responsável;

Não passa despercebido por esta Comissão a enorme função social que o esporte desempenha, contudo, deveria o Recorrente ter observado o regramento específico, a lei do campeonato, qual seja: O REGULAMENTO para inscrever seus atletas.

Alegações no sentido de que foi, informalmente, autorizado por terceiras pessoas, são totalmente descabidas, pois é cediço que a RESPONSABILIDADE pelo cumprimento do regulamento é de cada participante.

Aproveitando a oportunidade vale salientar que esta Comissão se pauta e se pautará pelo estrito cumprimento legal das leis e regulamentos, não se admitindo transferência de responsabilidade a quem quer que seja pelos atos praticados pelos participantes do certame.

Não tendo comprovado que o atleta em questão possui a idade mínima para participação no referido campeonato, a teor do regulamento, a manutenção da decisão pelos seus próprios fundamentos é medida que se impõe.

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

Este voto foi seguido à unanimidade pelos demais membros presentes na sessão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Itapoá, 25 de outubro de 2022

Rodrigo José Legat OAB/SC 29.661

Presidente da C.E.D de Itapoá/SC

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A41C-389D-3320-CAFD> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A41C-389D-3320-CAFD



Hash do Documento

2134113BEB8D4346F222DABBCCC316EC3F9E5ADE9EDB612E21ECF15A8C7C4AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2022 é(são) :

Rodrigo Jose Legat (Signatário) - 027.199.009-07 em 27/10/2022

15:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

